



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1159/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 110.220,41 (Cento e Dez Mil Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65285-7

3.3.90.31 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras

R\$ 55.475,04 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.288,53 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

R\$ 12.680,30 (Doze Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos)

02004.13.392.0018.0.000 – Manutenção Lei Paulo Gustavo – Conta 65286-5

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 31.776,55 (Trinta e Um Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo de Cultura – Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 110.220,41 (Cento e Dez Mil Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 07/12/23


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo